



# MUNICÍPIO DE MURIAÉ

## GABINETE DO PREFEITO

---

### LEI Nº 5.800/ 2019

"Dá denominação de Rua Maria da Glória Costa  
A logradouro público e da outras providencias."

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.** Fica oficializado e denominado por força dessa lei, de Rua Maria da Glória Costa logradouro público conhecido por Rua Projetada A, que inicia no N° 220 e termina no n° 770 conforme mapa anexo do bairro Cardoso de Mello III parte alta, nesta cidade.

**Art. 2.** O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandara confeccionar a afixar as placas indicativa do referido local.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Março de 2019.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Art. 35** - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo de eleição, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 36** - A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**Art. 37** - O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 38** - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

**Art. 39**- Faz parte do presente edital os anexos I, II contendo, cronograma, locais de votação.

**Art. 40** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Especial com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente.

Moema/MG 05 de abril de 2019.

#### **MÍRIAM SANDRA GONTIJO DE OLIVEIRA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

#### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA**

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação do Edital.	05/04/2019
Prazo para inscrição.	01/05/2019 a 01/06/2019
Divulgação da lista dos candidatos cujas as inscrições foram deferidas.	06/06/2019 a 12/06/2019
Período de campanha	13/06/2019 a 30/09/2019
Eleição: apuração e divulgação do resultado	06/10/2019
Homologação, nomeação e início do exercício	10/01/2020

#### **ANEXO II**

#### **Local DE VOTAÇÃO**

Escola Municipal Caramuru – Rua Caetés, 480, Bairro centro, Moema/MG.

**Publicado por:**  
José Agostinho das Graças  
**Código Identificador:**87369863

#### **ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ**

#### **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL LEI N° 5.800/ 2019**

*"Dá denominação de Rua Maria da Glória Costa A logradouro público e da outras providencias."*

O Prefeito de Muriaé:  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.** Fica oficializado e denominado por força dessa lei, de Rua Maria da Glória Costa logradouro público conhecido por Rua Projetada A, que inicia no Nº 220 e termina no nº 770 conforme mapa anexo do bairro Cardoso de Mello III parte alta, nesta cidade.

**Art. 2.** O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandara confeccionar a fixar as placas indicativa do referido local.

**Art. 3.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de Março de 2019.

**IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**  
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**E3F4F642

#### **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N. 10, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

*Dispensa o servidor designado para exercício de função de direção, chefia ou assessoramento.*

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

**CONSIDERANDO** a Portaria de nº 05, de 12 de Março de 2019;

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Fica dispensado o servidor **MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO – MASP 1.850.001**, designado pelo exercício de função de Chefe da Divisão de Engenharia com o percentual de 52% (Cinquenta e dois por cento).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de Março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de abril de 2019

**CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**  
Leonor Marcos Soares Dias  
**Código Identificador:**79000CF3

#### **COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PORTARIA N. 11, DE 02 DE ABRIL DE 2019**

*Designa servidor para exercício de função gratificada.*

O Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso das atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** os artigos 76 e 77, da Lei Municipal n.º 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

**CONSIDERANDO** o anexo IX da lei Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011;

#### **RESOLVE**